

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

DATA DE ABERTURA: 14 de Março de 2016

HORÁRIO: 08 h00min (horário de Brasília)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO– MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, nº.244, centro.

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 005/2013 e 011/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Novo Santo Antônio– Sala de Licitações, sito a Avenida 29 de Setembro, nº.244, centro, iniciando-se no dia 14 de Março de 2016, às 08:00 horas, que será o início com o credenciamento para exatamente as 09:00 dar início a abertura dos envelopes propostas, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de Setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio – MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas e pelo e-mail: [licitansa@outlook.com](mailto:licitansa@outlook.com) . Maiores informações pelo telefone (66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de cozinha, destinados às secretarias anteriormente citadas pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - Os produtos objeto dessa licitação deverão ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado respeitando a validade dos mesmos.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – (modelo anexo VI).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5- A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (Anexo VI);

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 02/2016**  
**NOME DA EMPRESA – CNPJ**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 02/2016**  
**NOME DA EMPRESA – CNPJ**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição dos objetos da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - cédula de identidade;

6.2.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.3, deste subitem;

6.2.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;**

**6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**6.3.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**6.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, onde a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**6.3.8 - Apresentação do Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

**6.3.9 – Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

**6.3.10 - A prova de regularidade** poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**6.3.10.1 - Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão** de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**6.4 Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

**6.4.1** – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)

**6.4.2** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo anexo V).

**6.4.3** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e demais documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**

9.1 - Os bens serão entregues de acordo com a necessidade, em até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a indicação do Secretário solicitante nos possíveis endereços; Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Principal, s/n centro Novo Santo Antônio-MT e na Escola do Zé Trezentos.

9.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local indicado pelo Secretário solicitante, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devendo o licitante entregar produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento referente à aquisição dos materiais supracitados será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente a entrega do objeto solicitado.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa vencedora do certame, com recebimento no balcão da Tesouraria ou mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XII – DA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO**

12.1 – De acordo com o Art. 64 da Lei 8.666/93; A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ARP-Ata de Registro de Preço e o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do município de Novo Santo Antônio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de Ata de Registro de Preço.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM.

15.6 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial (Especificações técnicas do item).

Anexo II – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração: a) de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; b) assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VI – Modelo declaração ME, EPP;

Anexo VII – Temo de Referência;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT.

Novo Santo Antonio - MT, 29 de Fevereiro de 2016.

RENATO DIAS DE SOUZA  
Secretário de Administração

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Assessoria Jurídica  
Marcos Antônio Queiroz Fulin  
OAB/MT 11.116/A



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

## ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Fornecedor:	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ:	N.º 02/2016
Endereço:	DATA ABERTURA: 14 /03/2016
Cidade:	Horário: 13:00 horas
Estado: Fone:	NOVO SANTO ANTONIO-MT

### GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$

#### Observação:

1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, sendo que para os produtos de limpeza não serão aceitos em embalagens de garrafa pet.

2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do fornecedor:

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Srª. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa .....(indicação da razão social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e material de higiene e de limpeza, gás e utensílios de cozinha, para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal.

Por ser verdade o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), (dia) de (mês) de 2016.

.....  
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2016**

**PROCESSO Nº. 07/2016**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços das empresas \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e 011/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2016; enquanto o objeto MEDIATO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2016, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 005/2010 e 011/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 07/2016.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, de acordo com a solicitação de cada secretario, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2016 e seus anexos.

## 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1. Empresa Detentora:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

E GENEROS ALIMENTICIOS, (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS)

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

*As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

**Órgão:** 02-Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito

**Proj/Atividade:** 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 8 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 03-Secretaria de Administração

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração

**Elemento de Despesa:** 29 -33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

**Órgão:** 05- Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01-Secretaria de Saúde  
**Proj/Atividade:** 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 159 - 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 08-Secretaria Mun. de Assistência Social  
**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social  
**Proj/Atividade:** 2.066-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 309 - 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo  
**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social  
**Proj/Atividade:** 2.089-Aquisição de Cestas Básicas  
**Elemento de Despesa:** 281 - 33.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

**Órgão:** 04-Secretaria de Educação  
**Unidade:** 01-Gabinete da Secretaria  
**Proj/Atividade:** 2.013-Manutenção das despesas com a Secretaria de Educação  
**Elemento de Despesa:** 89 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 07-Secretaria de Agricultura e meio Ambiente  
**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario  
**Proj/Atividade:** 2.043-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Agricultura  
**Elemento de Despesa:** 263 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 09-Secretaria de Obras  
**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario  
**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Obras  
**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 09-Secretaria de Cultura Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario  
**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Cultura Desporto e Lazer  
**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**5.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.1.3.** Não realizar sub-empitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**5.1.7.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

**6.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

**9.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 02/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Santo Antônio - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
EDUARDO PENNO  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1° _____	2° _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

**ANEXO IV  
(em papel timbrado da empresa)  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2016.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO V  
(em papel timbrado da empresa)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE:**

- a) REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT  
Processo Licitatório nº 07/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº 07/2016 – PREGÃO N° 02/2016, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, DECLARO:

( ) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

( ) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Xxxxx, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A  
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2016.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006. (e documento comprobatório em anexo), não incorrendo nas vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – PROCESSO

#### 2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição

**3 – Objeto do Termo de Referência:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme quantidade e descrição de itens relacionada abaixo:

#### GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 2 KG	1.695	4,95	8.390,25
02	KG	ALHO	535	26,00	13.910,00
03	UNID	ÁGUA MINERAL 1,5 LT FARDO COM 6 UNIDADES	2.010	15,80	31.758,00
04	UNID	ÁGUA MINERAL 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES	3.650	16,80	61.320,00
05	PACT	AÇAFRÃO 30 GR	1.062	1,53	1.624,68
06	UNID	AMIDO DE MILHO 500 GR	810	4,63	3.750,30
07	PACT	AMENDOIM 500 GR	62	7,08	438,96
08	PACT	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	1.724	15,33	26.428,92
09	KG	ABÓBORA MADURA	862	2,66	2.292,92
10	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	1.132	4,20	4.754,40
11	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO PESO LIQUIDO DE 500 G	1.082	6,75	7.303,50
12	UNID	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML (250)	77	9,43	726,11
13	KG	BANANA MAÇÃ	920	6,63	6.099,60
14	KG	BANANA DA TERRA	925	6,43	
15	PACT	BALAS MOLE SORTIDAS 700 GR	1.176	6,25	
16	PACT	BATATA PALHA 200 GR	122	4,46	
17	KG	BATATA INGLESA	912	5,06	
18	KG	BACON	503	20,83	
19	PACT	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER 800 GR, TIPO SIMILAR A MABEL OU SUPERIOR	1.262	9,00	
20	PACT	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GR, TIPO SIMILAR A MABEL OU SUPERIOR	1.292	8,66	
21	PACT	BOLACHA MAISENA 400 GR, TIPO SIMILAR A MABEL OU SUPERIOR	1.162	4,70	



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

22	KG	BETERRABA	501	5,23	
23	KG	BANANA NANICA	500	4,96	
24	PACT	BOMBOM PCT COM 1 KG	620	25,00	
25	UNID	CAFÉ 1 KG	1.327	18,00	
26	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	572	19,66	
27	KG	CEBOLA	906	5,33	
28	KG	CENOURA	710	5,30	
29	PACOTE	COCO RALADO 1KG	366	22,00	
30	PACOTE	COLORAU 40 GR	282	1,93	
31	PACT	CONDIMENTO PARA CHÁ DIVERSOS SABORES 5 GR	2006	1,36	
32	UNID	CONDIMENTO PARA CHÁ DIVERSOS SABORES 100 GR	5.016	3,71	
33	PACT	CHOCOLATE EM BARRA 50 GR TIPO CHOCOLATE AO LEITE	112	6,96	
34	UNID	CHOCOLATE GRANULADO (150G)	172	3,36	
35	KG	CHUCHU	240	6,50	
36	UNID	CREME DE LEITE 300 GR	285	3,75	
37	UNID	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	436	3,75	
38	UNID	EXTRATO DE TOMATE EM LATA 840 GR	1.620	8,46	
39	UNID	ERVILHA EM CONSERVA 200GR	170	1,76	
40	PACOTE	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	8.385	3,71	
41	PACOTE	FARINHA DE ROSCA 500GR	55	4,25	
42	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG	730	6,33	
43	UNID	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	730	5,93	
44	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125GR	310	4,87	
45	UNID	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR	186	2,71	
46	UNID	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	06	4,13	
47	KG	FRANGO INTEIRO	4.690	7,76	
48	UNID	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1 KG	136	3,28	
49	UNID	GELATINA SABORES DIVERSOS 35 GR	1.600	1,01	
50	KG	LARANJA	430	2,23	
51	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR	710	5,41	
52	UNID	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	2.612	3,61	
53	UNID	LEITE CONDENSADO EM LATA 395 GR	352	4,60	
54	UNID	LEITE DE COCO 200 ML	110	2,83	
55	KG	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	578	16,56	



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

56	UNID	MARGARINA500GR	339	4,33	
57	UNID	MARGARINA 1 KG	548	8,21	
58	KG	MAÇÃ TIPO GALA	420	5,81	
59	UNID	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	2.130	2,56	
60	UNID	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	2.120	2,63	
61	KG	MAMÃO	140	5,00	
62	UNID	MAIONESE 500 GR	712	5,30	
63	UNID	MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	630	5,00	
64	KG	MELÃO	390	6,91	
65	KG	MELANCIA	400	1,52	
66	UNID	MILHARINA500 GR	160	2,21	
67	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200 GR	622	1,70	
68	PACT	MILHO PARA CANJICA 500 GR	346	1,81	
69	PACT	MILHO DE PIPOCA 500 GR	380	3,42	
70	UNID	MULTICEREAIS DE ARROZ 400GR SIMILAR A MUCILON OU SUPERIOR	1.300	9,96	
71	UNID	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400 GR	230	4,01	
72	UNID	OVOS VERMELHOS GRANDES	5.270	0,44	
73	UNID	ÓLEO DE SOJA 1 LT	1.805	4,41	
74	UNID	ORÉGANO 5 GR	126	1,50	
75	UNID	PALMITO EM CONSERVA300 GR	186	8,35	
76	PACT	POLVILHO DOCE1KG	812	4,30	
77	KG	PEITO DE FRANGO	730	11,06	
78	PACT	PIRULITO DIVERSOS SABORES 600 GR	1.140	7,66	
79	KG	PRESUNTO SIMILAR A SADIA OU SUPERIOR	470	20,50	
80	KG	QUEIJO MUSSARELA	520	23,80	
81	KG	REPOLHO	730	5,13	
82	UNID	REFRIGERANTE COLA 2 LT.	2.420	6,26	
83	UNID	REFRIGERANTE LARANJA 2 LT.	2.420	5,63	
84	UNID	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT.	2.420	5,63	
85	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	312	6,06	
86	KG	SALSICHA	1.612	8,80	
87	UNID	SAL REFINADO 1 KG	310	1,63	
88	UNID	SAL GROSSO 1 KG	230	2,03	
89	UNID	SARDINHA DE MOLHO EM ÓLEO 250 GR	300	4,13	
90	UNID	SELETA DE LEGUMES 200 GR	330	2,15	
91	UNID	SUCO INSTANTÂNEO REND. 2 LT DIVERSOS SABORES	3.150	1,75	
93	UNID	TEMPERO BAIANO 20 GR	104	4,23	
94	UNID	TEMPERO COMPLETO 1 KG	156	6,60	
95	UNID	TEMPERO TIPO SAZON OU SIMILAR 60 GR	130	3,85	
96	KG	TOMATE	1.254	6,69	



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

97	PACT	UVA PASSA 200 GR	90	5,75	
98	KG	UVA TIPO RED OU SIMILAR	95	11,00	
99	UNID	VINAGRE DE 750 ML	125	2,20	

## MATERIAL DE HIGIENE ELIMPEZA E GÁS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	1.400		
101	UNID	ÁLCOOL 92,8º 500 ML	662		
102	UNID	ALCOOL GEL 500 ML	312		
103	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	420		
104	UNID	AVENTAL COM FORRO EM PVC COM TIRAS SOLDADAS TAM. 120X70 CM	20		
105	UNID	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS	20		
106	UNID	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	27		
107	UNID	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	32		
108	UNID	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS	30		
109	UNID	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	2.593		
110	UNID	CONCHA TERRINA EM AÇO INOX 35 CM DE ALTURA	35		
111	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	632		
112	UNID	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	20		
113	UNID	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	1.880		
114	UNID	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNID	8.690		
115	UNID	COADOR DE PANO GRANDE	05		
116	UNID	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE TAMANHO P	192		
117	UNID	DESINFETANTE 2 LITROS	2.310		
118	UNID	DETERGENTE 500 ML	2.320		
119	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS DE 25 METROS	70		
120	UNID	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX 34 CM DE ALTURA	20		
121	UNID	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	585		
122	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA	96		
123	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	122		
124	UNID	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO TAMANHO 28X38	570		
125	UNID	FACA INOX PEIXEIRA 07 POLEGADAS			
126	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX	20		
127	PACOTE	GUARDANAPO 50X1	662		
128	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LT	64		



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

129	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL 3 LT	40		
130	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	40		
131	UNID	INSETICIDA AUTOMÁTICO ÓLEO DE CITRONELA: (INSETICIDA AEROSOL/SPRAY AEROSOL) CONTRA MOSQUITOS, CONTRA FORMIGAS, MOSCA/BARATA.	425		
132	UNID	ISQUEIRO	57		
133	UNID	LIMPADOR DE PISO 1 LITRO	1.25 0		
134	UNID	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	1.66 0		
135	UNID	LIMPA FORNO 250 GR	50		
136	UNID	LIMPA ALUMÍNIO 200ML	300		
137	UNID	LIMPA VIDROS 500 ML	312		
138	UNID	LUSTRA MÓVEIS 200ML	250		
139	UNID	LÃ DE AÇO 1ª LINHA 8X1	126		
140	UNID	PAPEL TOALHA PICOTADO 2 X 1	1.70 0		
141	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80% FRAGRÂNCIA NEUTRA (PACOTES C/4 ROLOS)	3.90 0		
142	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM. 72 X 50CM	582		
143	UNID	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, TAM. 0,45 X 0,75 CM	280		
144	UNID	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM)	132		
145	UNID	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX45CM	262		
146	UNID	PLÁSTICO FILME TAMANHO 35CM X 250M	200		
147	UNID	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/ 12 UNID	20		
148	UNID	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1.5 V	200		
149	UNID	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1.5 V	50		
150	UNID	RODO GRANDE 60 CM COM CABO	640		
151	UNID	RODO MÉDIO 42 CM COM CABO	320		
152	UNID	RODO MÉDIO 30 CM COM CABO	320		
153	UNID	SABÃO EM PÓ CX DE 1KG	1.57 0		
154	UNID	SABONETE 90G	310		

**5 – Justificativa(s):** Necessidade de contratação preventiva e corretiva para a manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal.

**6 – Resultados Esperados:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de cozinha para esta prefeitura conforme solicitação de cada secretaria.

**7– Prazo:** 12 meses

**8 – Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

**9 – Locais de Entrega:** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade, e de acordo com a indicação do Secretário solicitante nos possíveis endereços; Escola Municipal Nair Barbosa de Souza, Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Saber, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Escola Rural Municipal Antonio de Freitas (Zé Trezentos) e Prefeitura Municipal.

RENATO DIAS DE SOUZA  
Secretario Municipal de Administração



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato N.º. \_\_\_\_ /2016 para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos de higiene e limpeza, que celebram entre si o Município de Novo Santo Antonio, e a Empresa

\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDUARDO PENNO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada à Avenida 29 de setembro, n.º. 244 centro, Novo Santo Antonio-MT, CEP: 78.674-000, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_ /2016, Processo n.º \_\_\_\_ /2016, neste ato representada pelo (a) seu (ua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos de higiene e limpeza, gás e utensílios de cozinha, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, n.º 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos de higiene e limpeza, gás e utensílios de cozinha, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_\_ /2016 Ata de Registro de Preço n.º. \_\_\_\_ /2016, adjudicado e devidamente homologado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:** 02-Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito

**Proj/Atividade:** 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 8 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 03-Secretaria de Administração



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração

**Elemento de Despesa:** 29 -33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 05- Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01-Secretaria de Saúde

**Proj/Atividade:** 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 159 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social

**Proj/Atividade:** 2.066-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 309 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social

**Proj/Atividade:** 2.089-Aquisição de Cestas Básicas

**Elemento de Despesa:** 281 - 33.90.32.00.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

**Órgão:** 04-Secretaria de Educação

**Unidade:** 01-Gabinete da Secretaria

**Proj/Atividade:** 2.013-Manutenção das despesas com a Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 89 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 07-Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.043-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 263 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 09-Secretaria de Obras

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Obras

**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 09-Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os preços unitários são os constantes da Ata de Registro de Preço Propostas pela Contratada, conforme tabela abaixo:

**GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA , GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado e acompanhada das: Certidão de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991. onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS plenamente válidas.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade, e de acordo com a indicação do Secretário solicitante nos possíveis endereços; Escola Municipal Nair Barbosa de Souza, Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Saber, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Escola Rural Municipal Antonio de Freitas (Zé Trezentos) e Prefeitura Municipal.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando

ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93 e será procedido após o término do contrato.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Novo Santo Antonio até o máximo de 02(dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **IX - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

§ 1º. A FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo Servidor: **Chisley Soares Cardoso**, que realizará o acompanhamento, recebimento e a conferência do objeto, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

### **X - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial dos Municípios, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Novo Santo Antonio-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTA MINUTA FOI ANALISADA E APROVADA PELA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Assessoria Jurídica  
Marcos Antônio Queiroz Fulin  
OAB/MT 11.116/A



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016